



RESOLUÇÃO Nº 010/2022-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.csa.uem.br, no dia 31/01/2022.

Ligya de Souza Moraes,
Secretária “ad hoc”.

Altera o inciso II do artigo 41 da Resolução nº 012/2017-CI/CSA – Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;
Considerando o conteúdo do **Processo nº 2091/1995 – volume 4**;
Considerando o contido no Ofício nº 011/2021-PCE;
Considerando o contido na Resolução nº 056/2021-PCE;
Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 117ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Artigo 41 da Resolução nº 012/2017-CI/CSA que passa a ter a seguinte redação:

“II – Poderão ser admitidos em cada turma, como aluno regular, alunos concluintes e/ou formados do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da UEM, que atendam Resolução específica do PCE.”

Art. 2º Esta resolução gera efeito a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 28 de janeiro de 2022.

Prof.ª. Dr.ª. Gisele Mendes de Carvalho,
Diretora.